



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE IÇARA**

**TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/FMC/2024
(Processo Administrativo nº 001/2024)**

1- DO OBJETO:

Contratação de espetáculo Stand Up com BADIN – O COLONO, a realizar-se no dia 03 de agosto de 2024, no festival das etnias cidade de Içara – SC .

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SHOW DE HUMOR COM O ARTISTA BADIN, O COLONO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DAS ETNIAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03/08/2024 NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:10HRS (UMA HORA E DEZ MINUTOS).	01	R\$30.000,00	R\$30.000,00

2- DO CONTRATADO:

BADIN EVENTOS ME - EDUARDO GUSTAVO CHRIST, inscrita na CNPJ nº 27.368.769/0001-13 e Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representado por Eduardo Gustavo Christ, portador do RG nº1099654434 SJS/II e do CPF 024.218.300-01, com sede à Rua Santa Inês, nº 200, Bairro Morada do Sol, na Cidade de Erechim, no Estado RS, CEP:99.704-330.

3- DO VALOR:

A contratada receberá o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

4- DA JUSTIFICATIVA:

O município de Içara justifica a contratação da referida atração, por processo de inexigibilidade de acordo com a Lei 14.133/21 que em seu artigo 74 preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando as exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade. O inciso II, especificamente, reconhece que a contratação de artistas/atrações enseja a inexigibilidade de licitação, isto por que, devido à sua natureza subjetiva torna inviável a competição. Por tratar-se de arte não é, como já dito, objetiva, assim sendo, não segue métodos computáveis, portanto, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. A razão da escolha do artista/atração norteou-se por seu reconhecimento nacional e sólida consagração pública. Tal atração tem por objetivo compor o festival das etnias, que por sua vez tem o intuito de promover momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, shows artísticos musicais e/ou stand up comedy , visando o entretenimento de todos os munícipes e, na mesma via, promover o resgate de fatores étnicos que estão arraigados em nossa região. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

5- DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente licitação está amparada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De acordo com o Parecer Jurídico da procuradoria Geral do Município Nº. 089/2024, opinando pela admissibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação no caso.

6- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente processo terá vigência até 31/12/2024.

7- DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade.

Mylene Cechinel Da Silva Zanette

Diretora Presidente da Fundação Cultural de Içara

8- DA RATIFICAÇÃO:

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico e homologo a contratação por Inexigibilidade de licitação, e encaminho os autos para as devidas providências.

Içara, 11 de julho de 2024.

Dalvania Cardodo

Prefeita Municipal